

Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 0,50

NÚMERO ATRAZA DO DO ANO CORRENTE... Cr\$ 0,50

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 300, DE 6 DE JUNHO DE 1949

Considera de utilidade pública a Associação dos Escreventes e Auxiliares de Justiça do Estado de São Paulo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerada de utilidade pública a Associação dos Escreventes e Auxiliares de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

LEI N. 301, DE 6 DE JUNHO DE 1949

Concessão de um auxílio de Cr\$ 50.000,00 à Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É concedido à Câmara Municipal de Ribeirão Preto o auxílio de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a realização do Segundo Congresso de Vereadores das Câmaras Municipais do Estado, a reunir-se na cidade de Ribeirão Preto, nas datas de 12 a 16 de junho do corrente ano.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução da presente lei será atendida pela verba n. 15 — Material e Serviços — 8.98.4 — Despesas Diversas — do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.637 DE 6 DE JUNHO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação Despesas Diversas, da Verba n. 34 — Material e Serviços, Código 8.04.4 — Secretaria de Estado (Sede), do Orçamento Vigente, a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), do item 480 — Serviço social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos, da Subconsignação 48 — Assistência Social, Previdência e Cultura, para o item 424 — Veículos e arrendamentos, da Subconsignação 42 — Serviços de Conservação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Marcelo Ulisses Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.638 DE 6 DE JUNHO DE 1949

Dispõe sobre relação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Agrícola de Menores de Batatais, da Diretoria do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um (1) cargo da classe "H", da carreira de gráfico, da Tabela II, da Parte Suplementar, do quadro da referida

Secretaria, lotado na Imprensa Oficial do Estado e do qual é ocupante Sebastião Pereira da Cruz Filho.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Cesar Lacerda de Vergueiro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.639, DE 6 DE JUNHO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas com o Decreto n. 18.410, de 17 de dezembro de 1948, no § 9.º — Código 3-29-3 — Verba n. 303 — Consignação n. 1 — Material de Consumo —, as seguintes alíneas:

322 — Fotografias, plantas e cópias —, subordinada à subconsignação n. 32 — Material de Laboratório e Gabinete —, dotada com — Cr\$ 10.000,00;

362 — Máquinas e acessórios —, subordinada à subconsignação n. 36 — Custeio, Manutenção e Conservação, dotada com — Cr\$ 5.000,00;

393 — Serviços gráficos e de publicidade —, subordinada à subconsignação n. 39 — Material de Distribuição Remunerada e gratuita, dotada com — Cr\$ 10.000,00.

Artigo 2.º — Para atender as providências decorrentes do artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 25.000,00 na dotação da alínea n. 300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria —, da subconsignação n. 30 — Artigos de Expediente —, subordinada ao mesmo código, verba e consignação mencionada no artigo anterior e atribuída ao "Gabinete do Secretário", da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.640, DE 6 DE JUNHO DE 1949

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada nas Tabelas Explicativas do orçamento vigente, expedidas pelo Decreto n. 18.410, de 17 de dezembro de 1948, no § 9.º — Código 8.29.2 — Verba n. 303 — Consignação n. 2 — Material Permanente — Subconsignação n. 22 — Máquinas e Acessórios — a alínea n. 220 — Maquinário para Oficinas — dotada com Cr\$ 50.000,00.

Artigo 2.º — Para atender as providências decorrentes do artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 50.000,00 na dotação da alínea n. 200 — Moveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares — subordinada ao mesmo código, verba e consignação mencionadas e subconsignação n. 20 — Instalações e Equipamentos — atribuída ao "Gabinete do Secretário", da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

José João Abdalla

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1949.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Ramulho de Campos Salles Filho, Escrivão, classe "J", lotado no Departamento de Educação Física, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao Instituto Agrônomo, em Campinas, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, até 30 de julho do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve designar o Sr. Guelmo Oscar Osvaldo Campiglia, Técnico de Expansão Cultural, padrão "J", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, atualmente comissionado na Reitoria da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e dos serviços que exerce junto ao Departamento de Cultura e Ação Social, da referida Reitoria, responder pela Fiscalização Artística, da Escola de Belas Artes de Araraquara.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve dispensar o sr. Ruy Martins Ferreira, Professor, padrão "L", lotado no Colégio Estadual "Presidente Roosevelt", da Capital, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, atualmente à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, das atribuições de fiscalização artística, junto à Escola de Belas Artes de Araraquara, a que se refere o ato de 3, publicado a 4 de fevereiro de 1949, ficando, outrossim, designado, para fiscalizar o Curso de Pintura da "Casa Pia São Vicente de Paulo", desta Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar findo, a partir da data da publicação deste ato, o afastamento em que se encontra junto à Superintendência das Estâncias, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, o Sr. João Mandia, Fiscal, classe "J", do Quadro da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, lotado na Superintendência dos Serviços do Café.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de junho de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PORTARIAS DE 2 DO CORRENTE, DO ACESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161, do Decreto-Lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24-5-49, à Sra. Ruth Fonseca da Cruz, escriturário, classe "H", da P. P. III do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

Nos termos do artigo 144, IV, combinado com o artigo 169, do Decreto-lei 12.273, de 28 de outubro de 1941, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa da família, a partir de 27-5-49, à Sra. Ignez Martins, escriturário, classe "H", da P. P. III do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 3 DE MAIO ULTIMO

Declarando em disponibilidade remunerada nos termos da lei 251, de 8/3/49, e tendo em vista o que consta do Processo n. 3185/49, da Reitoria, a Dra. Ida Buono, ocupante do cargo de Assistente, padrão "P", do Grupo I, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, a que se refere o Decreto-lei n. 17.118, de 12/3/47, cargo esse lotado na Faculdade de Farmácia e Odontologia.

REITORIA

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO REITOR

Do sr. Luiz Carezzato, sobre concessão de salário família: "Indeferido à vista do Parecer supra e retro."

ATOS DE 1.º DO CORRENTE.

Concedendo ao sr. Ernani da Silva Gonçalves, contratado para exercer as funções de contínuo nesta Reitoria, (30) trinta dias de licença em prorrogação, nos ter-